



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº030602/2025. QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS
PINTOS/RN, POR INTERMÉDIO DO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL E ARTHUR DOS SANTOS
GOMES

MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional **ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04, residente e domiciliado na Rua AVENIDA FRANCISCO VITOR, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **ARTHUR DOS SANTOS GOMES**, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 092.414.814-47, com sede na rua Agostinho Freire, nº 54, centro - Serrinha dos Pintos/RN- CEP 59.808-000, tendo em vista o que consta no Processo nº Nº260500045/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de nº00045/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de arbitragem, destinados à atuação em eventos esportivos promovidos pela Secretaria de Desporto e Lazer, no âmbito municipal e intermunicipal, durante o ano de 2025.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTSAL.	SV	140,00	178,00	24.920,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO.	SV	80,00	248,00	19.840,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGO DE SOCIETY.	SV	80,00	178,00	14.240,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 03 de junho de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/01/2025

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unid. Orçamentária:	021100	DESPORTO E LAZER
Função:	27	Desporto de lazer
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0012	DESPORTO COMUNITÁRIO
Ação:	2130	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Natureza de Despesa:	33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física
SubElemento:		
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

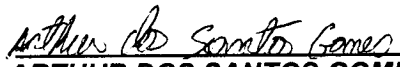


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

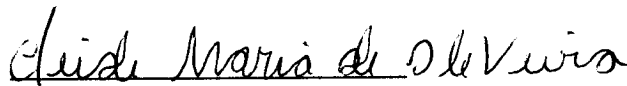
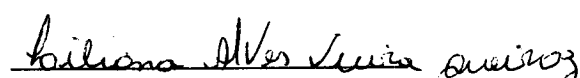
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 03 de junho de 2025


ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CNPJ/MF Nº 970.522.644-04


ARTHUR DOS SANTOS GOMES
CONTRATADA
CNPJ: 970.522.644-04

TESTEMUNHAS:

- 1ª) 
2ª) 



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº260500045/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030602/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: ARTHUR DOS SANTOS GOMES

OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de arbitragem, destinados à atuação em eventos esportivos promovidos pela Secretaria de Desporto e Lazer, no âmbito municipal e intermunicipal, durante o ano de 2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

Unid. Orçamentária:	021100	DESPORTO E LAZER
Função:	27	Desporto de lazer
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0012	DESPORTO COMUNITÁRIO
Ação:	2130	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Natureza de Despesa:	33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física
SubElemento:		
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 06 junho de 2025

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA- PREFEITA MUNICIPAL
ARTHUR DOS SANTOS GOMES- CONTRATADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030602/2025 -
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS
PINTOS/RN CONTRATADO: ARTHUR DOS SANTOS GOMES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº260500045/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
030602/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS
PINTOS/RN
CONTRATADO: ARTHUR DOS SANTOS GOMES

OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação
de serviços de arbitragem, destinados à atuação em eventos
esportivos promovidos pela Secretaria de Desporto e Lazer, no âmbito
municipal e intermunicipal, durante o ano de 2025.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil
reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às
despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram
alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

Unid. Orçamentária:	021100	DESPORTO E LAZER
Função:	27	Desporto de lazer
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0012	DESPORTO COMUNITÁRIO
Ação:	2130	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Natureza de Despesa:	33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física
SubElemento:		
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021
e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 06 junho de 2025

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA- PREFEITA MUNICIPAL
ARTHUR DOS SANTOS GOMES- CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D50B8A50

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 13/06/2025. Edição 3558
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



Município de Serrinha dos Pintos

Licitações e Contratos

Comunicados 2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CNPJ: 01.694.640/0001-01

Telefone:

Celular:

E-mail: camara@serrinhadospintos.rn.gov.br

Rua Professora Maria Laura de Queiroz, 06, nº 06 - CENTRO - CEP: 59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

Município de Serrinha dos Pintos

CNPJ: 01.613.858/0001-94

Telefone: (84) 8124-3623

Celular:

E-mail: prefeitura@serrinhadospintos.rn.gov.br

Rua Eugenio Costa, nº 72 - Centro - CEP: 59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

Site: <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br>



Município de Serrinha dos Pintos

Licitações e Contratos

Comunicados

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº260500045/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030602/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: ARTHUR DOS SANTOS GOMES

OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de arbitragem, destinados à atuação em eventos esportivos promovidos pela Secretaria de Desporto e Lazer, no âmbito municipal e intermunicipal, durante o ano de 2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

Unid. Orçamentária:	021100	DESPORTO E LAZER
Função:	27	Desporto de lazer
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0012	DESPORTO COMUNITÁRIO
Ação:	2130	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Natureza de	33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física
SubElemento:		
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 06 junho de 2025

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA- PREFEITA MUNICIPAL
ARTHUR DOS SANTOS GOMES- CONTRATADA